Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VI – EDIÇÃO 1216 - DATA 12/02/2020

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Edital
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 176/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, à vista do que consta no Processo n° 5064/2020, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **RENAN OLIVEIRA ALVES DE SOUZA,** Matrícula nº 60003408-1, do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 177/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, à vista do que consta no Processo n° 4922/2020, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **LARA QUEIROZ RIBEIRO,** Matrícula nº 01081378-0, do cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 11.435, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando o caráter nacional das festividades do **Carnaval**,

DECRETA:

Art. 1º – Será considerado facultativo o expediente nas repartições públicas municipais, não sujeitas a regime de plantão, e que não prestem serviços essenciais à população, no **dia 24 de fevereiro de 2020 (segunda-feira de Carnaval).**

Art. 2º - O expediente das repartições públicas municipais no dia **26 de fevereiro de 2020 (quarta-feira) será das 13h às 18h.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 11.439, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 32 inciso I e § 3º do artigo 36 da Lei nº 3.947, de 21 de junho de 2019 e artigo 7º inciso V da Lei nº 4.001, de 23 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2020, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 11.439, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO R$	REDUÇÃO R$
21.2127	14.422.0002.2222	3.3.90.40	0000	800.000,00	
21.2127	14.422.0002.2222	3.3.90.39	0000		800.000,00
TOTAL				**800.000,00**	**800.000,00**

DECRETO Nº 11.440, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o Regulamento Interno do Conselho Municipal Gestor do Pró-Cultura/Esporte, estabelecido pelo Órgão Colegiado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas contidas na Lei Municipal nº 1.972/97, considerando as alterações do Regulamento Interno do Conselho Municipal Gestor do Pró-Cultura/Esporte, estabelecido pelo Órgão Colegiado.

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Regimento Interno do Conselho Municipal Gestor do Pró-Cultura/Esporte, elaborado pelo Órgão Colegiado, que passará a ser estabelecido na forma dos Anexos deste Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SERGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ICARO IVVIN DE ALMEIDA COSTA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

EDSON FELLONI BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA

DECRETO Nº 11.440, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DO PROGRAMAPRÓ-CULTURA/ESPORTE DE FEIRA DE SANTANA-BAHIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O incentivo fiscal concedido através da Lei nº 1.972/97 obedecerá aos preceitos da Lei, bem como aos do presente Regulamento.

Art. 2º – Para efeito deste Regulamento considera-se:

I – Pró-Cultura/Esporte: Programa de Incentivo Cultural e Esportivo do Município de Feira de Santana, criado através da Lei Municipal nº 1.972/97 e DECRETO nº 9.233/14 e com a finalidade de promover o incentivo à(ao) (s):

a) PATRIMÔNIO MATERIAL E NATURAL (paisagens tradicionais, sítios arqueológicos, bens móveis e imóveis, espaços preservados, arquitetura e urbanismo);

b) ARTES CÊNICAS E MÚSICA (música, dança, teatro, circo);

c) LIVRO E IMPRENSA (livro, impressos e outros suportes, leitura, literatura, revistas, jornais, periódicos especializados);

d) ARTES VISUAIS E ARTESANAIS (fotografia, arte pública, artes plásticas e visuais, artesanato;

e) AUDIOVISUAL E MÍDIAS INTERATIVAS (cinema, vídeo, rádio, televisão e telecomunicações (produção de conteúdos), portais e blogs, jogos eletrônicos cultura digital;

g) EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAIS (ensino das artes e arte-educação, formação artístico-cultural, qualificação profissional, formação de públicos e usuários de bens de cultura, intercâmbios culturais);

h) PATRIMÔNIO IMATERIAL (manifestações e festas populares, manifestações étnico-culturais, de gênero e de orientação sexual, línguas, falares e cosmologias, saberes, técnicas, linguagens e tradições);

i) MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO (arquivos privados de interesse público, acervos privados de interesse público, memória artística, cultural e histórica, antiquários e sebos e restaurações);

j) ESPAÇOS CULTURAIS (bibliotecas comunitárias e feiras);

k) ESPORTE AMADOR de qualquer modalidade;

l) FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS através de Congressos, Clínicas e Work Shops;

m) TREINAMENTO e participação de atletas e equipes em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

n) ESCOLINHAS DE ESPORTES;

o) ATIVIDADES ESPORTIVAS para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e portadores de necessidades especiais;

II – Proponente: Pessoa Física ou Jurídica, domiciliada no município de Feira de Santana, diretamente responsável pelo projeto cultural ou esportivo a ser beneficiado pelo incentivo, que tenha idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

III – Patrocinador: Estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do Município, que venha a patrocinar projetos culturais e esportivos aprovados pelo Conselho Gestor do Procultura/Esporte;

IV – Patrocínio: transferência, em caráter definitivo e livre de ônus, feito pelo patrocinador ao proponente, de recursos financeiros, para a realização do projeto cultural;

V – Inadimplente: Proponente que não apresentar Prestação de Contas nos prazos estabelecidos e não cumprir as diligências suscitadas e/ou não tiver a prestação de contas aprovada, ou não cumprir o proposto no

projeto. O não-cumprimento das normas impedirá o proponente de participar de outras edições do Pró-cultura/esporte, até que seja sanada a prestação de contas devida.

VI – Abatimento: Valor referente a 20% (vinte por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS até os limites máximos estipulados para cada projeto conforme artigo 14 deste Regulamento e seus parágrafos. A concessão se dará inclusive sobre impostos vencidos, inscritos na Dívida Ativa ou Ajuizados;

VII – Valor total dos abatimentos: Os 20% referidos em "VI – Abatimentos" acima não poderão ultrapassar **R$ 682.702,00 (seiscentos e oitenta mil, setecentos e dois reais)**, valor total da renúncia fiscal. Alcançado este valor, encerra-se automaticamente a captação.

VIII – Encaminhamento de projetos - Todos os projetos elencados neste Decreto serão encaminhados através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

IX - Conselho: O Conselho Gestor do Pró-Cultura é composto por 7 (sete) membros, conforme artigo II, cap. 3º adiante, presidido pelo Secretário de Cultura, Esporte e Lazer do Município e secretariado pelo Presidente da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Egberto Tavares Costa;

X – Secretário Executivo: Função exercida pelo Presidente da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Egberto Tavares Costa com a finalidade de gerenciar o Pró-Cultura/Esporte em auxílio ao colegiado;

XI – Proposta de Incentivo (Anexo I): destinada ao preenchimento da proposta;

XII – Guia de Orientação Documental ao Proponente (Anexo II): destinada à orientação ao proponente dos documentos obrigatórios;

XIII – Prazos (Anexo III): destinada à orientação ao proponente dos prazos estabelecidos para realização desta seleção;

XIV – Ficha Cadastral (Anexos IV): Formulário a ser preenchido e assinado pelo Patrocinador, e entregue ao Secretário Executivo, após aprovação do projeto, com vistas à habilitação perante a Secretaria da Fazenda do Município de Feira de Santana;

XV – Termo de Compromisso (Anexo V): Formulário a ser preenchido e assinado pelo Proponente e Patrocinador, através do qual o primeiro se compromete a realizar o projeto incentivado na forma e condições propostas, e o segundo a destinar recursos necessários à realização do projeto nos valores e prazos estabelecidos na Ficha Cadastral;

XVI – Declaração de Aceitação Pelos Participantes das Normas do Programa Pró-Cultura/Esporte 2020 (Anexo VI): Documento que informa aos participantes as normas que devem ser observadas para seleção da proposta;

XVII – Manual de Identidade Visual (Anexo VII): Orienta a padronização da comunicação visual da marca do Pró-Cultura/Esporte, do Governo, do Município e do Patrocinador, em suas diversas aplicações;

XVIII - Certificado de Incentivo: Documento assinado pelo Presidente do Conselho e pelo Secretário Executivo, para efeito de credenciar o Proponente a captar recursos junto ao Patrocinador, especificando os valores que poderão ser utilizados para abater dos Impostos Municipais a recolher;

XIX - Prestação de Contas - (Anexo VIII): formulário emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda quando das prestações de contas individuais.

XX – Critérios para a Avaliação de Projetos - (Anexo IX – de uso do Conselho do Pró-Cultura e dos técnicos avaliadores): Conjunto de princípios orientadores para análise técnica do Projeto.

XXI – Guia do Proponente Para Apresentação de Documentação Complementar - (Anexo X) – Orientação ao proponente a apresentação de documentos complementares a proposta, para os casos em que o mesmo considere necessário.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR

Art. 3º – O Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporte será constituído de 7 (sete) membros, com mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis pelo mesmo período:

I – O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

II – O Diretor Presidente da Fundação Municipal da Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa;

III – Diretor do Departamento de Atividades Culturais,
IV – Diretor do Departamento de Esportes,
V – Um Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
VI – 02 (dois) representantes de entidades civis, sem fins lucrativos, constituídas com a finalidade de realizar promoções culturais e esportivas, escolhidos em Assembleia do Conselho Gestor para analisar a capacidade dos inscritos para exercerem um mandato de dois anos, permitida recondução;

Parágrafo único - O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; tendo por Secretário Executivo o Presidente da Fundação Cultural Egberto Tavares Costa.

Art. 4º – O mandato dos Conselheiros Gestores representantes de entidades civis será extinto antes do término:

I – Por renúncia;
II – Por falta não justificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

Art. 5º – Em caso de vacância do cargo de Conselheiro Gestor, correspondente ao representante de entidade civil, o Presidente do Conselho Gestor convocará a entidade para indicar o substituto até o término do mandato. Caso a entidade convocada não indique o substituto, o Presidente convocará de outra entidade escrita.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO GESTOR

Art. 6º – A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou pelo Chefe de Gabinete, em caso de sua ausência ou impedimento;

Art. 7º – O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer designará um ou mais servidores para auxiliarem os proponentes no preenchimento e recepção dos Formulários.

Art. 8º – O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente tão logo sejam encerradas as inscrições do Pro Cultura/Esporte e imediatamente depois de exarados os pareceres aos projetos inscritos, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou da metade de seus membros.

§ 1º – A convocação dar-se-á por correspondência enviada ao Conselheiros Gestores.

§ 2º – O "quorum" será obtido com a presença de 03 (três) membros do Conselho Gestor.

§ 3º – É expressamente vedado o enquadramento de projetos cujo proponente seja membro do Conselho Gestor do PRÓ-CULTURA/ESPORTE, funcionários públicos municipais ou prestadores de serviços do Poder Público Municipal, bem como entidades instrutivas da administração indireta seja enquanto proponente ou membro integrante do projeto. As vedações previstas neste artigo estendem-se aos parentes até 2º. Grau, bem como os cônjuges, companheiros ou sócios dos proponentes.

§ 4º – O Conselho Gestor do Pro Cultura/Esportes poderá, em diligência, solicitar as informações adicionais que julgar pertinentes para a avaliação do Projeto.

§ 5º – Verificar e aprovar todo o material de divulgação dos eventos incentivados e fiscalizar a utilização dos recursos aprovados.

Art. 9º - O Conselho Gestor poderá decidir, no caso de empate de projetos concorrentes a mesma área, a aprovação do projeto através de votação, sendo necessária a maioria simples dos votos.

§ 1º – O Presidente votará apenas em caso de empate.

Art. 10 – Compete ao Presidente do Conselho Gestor:

I – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – estabelecer pauta das reuniões;
III – fazer cumprir as deliberações do Conselho Gestor;

Art. 11 - Compete aos Conselheiros:

I – apreciar os pareceres dos projetos aprovados, reprovados e daqueles que estiverem em diligências;

II – participar, com direito a voz e voto, das reuniões do Conselho Gestor;
III – representar o Conselho Gestor, a pedido do Presidente;
IV – definir e aprovar normas de funcionamento do PRO CULTURA/ESPORTE;
V – promover as mudanças necessárias do regulamento do PRO CULTURA/ESPORTE;
VI – deliberar sobre o remanejamento de verba e prazos, quando houver necessidade.

Art. 12 - Compete ao Secretário Executivo:

I – redigir Ata das Reuniões;
II – certificar aprovação dos Projetos;
III – manter registro dos Projetos apresentados, e das deliberações do Conselho Gestor;
IV – acompanhar frequência dos Conselheiros Gestores às reuniões, comunicando as ausências ao Presidente;
V – manter controle sobre a dotação aprovada para o exercício, e sobre o seu saldo remanescente;
VI – comunicar ao Conselho Gestor o cancelamento dos Certificados e Recibos, caso seja constatado dolo ou fraude.

CAPÍTULO IV
DAS PROPOSTAS A SEREM INSCRITAS NO PRÓ-CULTURA/ESPORTE

Art. 13 – Os eventos decorrentes dos projetos beneficiados na forma desta Lei deverão ser apresentados, obrigatoriamente no território deste Município sob pena de desclassificação do projeto.

Art. 14 – Todo material de divulgação dos projetos aprovados deverá ser apreciado pelo Conselho Gestor, e conter obrigatoriamente as marcas do Pró-Cultura/Esporte e da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

Art. 15 – Os projetos poderão conter os seguintes percentuais máximos:

I – administração e captação de recursos 15%;
II – divulgação 15%, priorizando a internet

Art. 16 – Ficam estipulados os seguintes limites por projeto:

I – PROJETOS CULTURAIS:

a) PATRIMÔNIO MATERIAL E NATURAL (paisagens tradicionais, sítios arqueológicos, bens móveis e imóveis, espaços preservados, arquitetura e urbanismo) até – R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

b) ARTES CÊNICAS E MÚSICA (música, dança, teatro, circo);

Projetos de Teatro, dança e música que prevejam:

MONTAGEM E CIRCULAÇÃO até – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Projetos de música que prevejam:

DISPONIBILIZAÇÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS: até – R$ 8.000,00 (oito mil reais);

Projetos de circo: até – R$ 6.000,00 (seis mil reais).

c) LIVRO E IMPRENSA (livro, impressos e outros suportes, leitura, literatura, revistas, jornais, periódicos especializados) até – R$ 6.000,00 (seis mil reais);

d) ARTES VISUAIS E ARTESANAIS (fotografia, arte pública, artes plásticas e visuais, artesanato até – R$ 7.000,00 (sete mil reais);

e) AUDIOVISUAL E MÍDIAS INTERATIVAS (cinema, vídeo, rádio, televisão e telecomunicações (produção de conteúdos), portais e blogs, jogos eletrônicos, cultura digital até – R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

f) EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAIS (ensino das artes e arte-educação, formação artístico-cultural, qualificação profissional, formação de públicos e usuários de bens de cultura, intercâmbios culturais) até – R$ 10.000,00 (dez mil reais);

g) PATRIMÔNIO IMATERIAL (manifestações e festas populares, manifestações étnico-culturais, de gênero e de orientação sexual, línguas, falares e cosmologias, saberes, técnicas, linguagens e tradições) até - R$ 8.000,00 (oito mil reais);

h) MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO (arquivos privados de interesse público, acervos privados de interesse público, museus, memória artística, cultural e histórica, antiquários e sebos e restaurações) até – R$ 10.000,00 (dez mil reais);

i) ESPAÇOS CULTURAIS (bibliotecas comunitárias e feiras) até – R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II – PROJETOS ESPORTIVOS:

a) - Esporte amador de qualquer modalidade: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

b) - Formação e desenvolvimento de atletas através de congressos, clínicas e Workshops e de acordo com o ranking das Federações Municipais, Baianas, e Confederações Nacionais, a saber:

01) - 1º lugar no ranking – até R$ 10.000,00 (dez mil reais);

02) - 2º lugar no ranking – até R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

03) - 3º lugar no ranking – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

c) - Os demais atletas não ranqueados até o 3º lugar poderão ser apoiados com o valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). -No caso de "Atleta individual" será considerado 50% dos valores acima estipulados para "Equipes de Competição".

Art. 17 - Anualmente, através de Decreto, o Executivo fixará o valor global a ser utilizado pelo Programa de Incentivo, durante o exercício fiscal.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 18 – O Proponente deverá preencher a Proposta de Incentivo em 2 vias.

§ 1º – O prazo de inscrição será encerrado em data fixada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

§ 2º - O proponente no ato da inscrição do projeto deverá apresentar a documentação obrigatória expressa no ANEXO II deste Edital:

§ 3º - O mesmo proponente poderá apresentar apenas uma proposta de uma área a ser escolhida pelo mesmo.

Art. 19 – O Conselho deliberará acerca dos projetos apresentados em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo único – O Conselho Gestor poderá contratar técnicos especializados para análise dos projetos que lhes forem submetidos.

Art. 20 – As propostas enviadas no período indicado no Programa Pro Cultura/Esportes serão submetidas à análise prévia para fins de inscrição no processo seletivo, e serão divididas em duas etapas: Habilitação e Seleção das propostas:

I – Uma comissão técnica conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos do edital de chamamento, registrando em ata todos os seus atos;
II – Será recusada a proposta que tiver pendência, inadimplência junto ao poder público municipal;
III – O resultado final dos proponentes habilitados e inabilitados será publicado no site www.feiradesantana.ba.gov.br
IV – A seleção das propostas será realizada pelos técnicos especializados na área artístico-cultural contratados mediante chamamento público;
V – Ao avaliar as propostas, os técnicos especializados observarão prioritariamente os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos à comunidade;
VI - O resultado final do processo de seleção dos proponentes será publicado no site: www.feiradesantana.ba.gov.br;
VII – O prazo de duração das inscrições será de 45 dias a partir do lançamento do edital.

Art. 21 – Se apontada a necessidade de diligência, o Secretário Executivo deverá:

I – comunicar ao Proponente os ajustes a serem efetuados;

II – após cumprida a diligência, devolver o processo ao Técnico contratado da área para emissão de Parecer final;

III – agendar reunião extraordinária para apreciação final através do Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporte avaliação do projeto.

Art. 22 – Emitido o parecer técnico, o Secretário Executivo deverá:

I – submeter o Processo à decisão do Conselho Gestor;

II – comunicar ao Proponente a decisão do Conselho Gestor;

III – ao final de cada exercício financeiro, as Secretarias Municipais da Fazenda e de Cultura, Esporte e Lazer publicarão um relatório anual com os Projetos Beneficiados pelo Programa.

Art. 23 - Em caso de aprovação do Projeto, o Secretário Executivo deverá:

I – emitir o Certificado de Incentivo;

II – encaminhar a Ficha Cadastral do Patrocinador ao representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

III – caso constatada a regularidade fiscal do Patrocinador, o representante da Secretaria Municipal da Fazenda autorizará a abertura de conta bancária para movimentação exclusiva do projeto aprovado;

IV – o certificado de Incentivo terá o prazo de validade até 20 de dezembro de 2018, não sendo permitida sua prorrogação;

V – esgotada a dotação anual destinada ao Pró-Cultura/Esporte, cessa a Captação de Recursos, mesmo que o Certificado de Incentivo esteja dentro do prazo de validade.

OBS: A Secretaria da Fazenda do Município será o órgão controlador do limite disponibilizado no exercício fiscal.

Art. 24 – Quando não houver acolhimento do Projeto pelo Conselho Gestor, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Conselho Gestor no prazo máximo de 5 (cinco) dias da oficialização da decisão.

Art. 25 - Não serão inscritos projetos:

a) cujo objeto não se enquadre na finalidade do Programa;

b) cujos formulários não estejam preenchidos em sua totalidade;

c) apresentados com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para início de sua execução.

d) fora do prazo estipulado para inscrição;

Art. 26 - Para os projetos inscritos no Programa, cujo proponente ainda não possua patrocinador, será expedido comunicado certificando a inscrição do projeto.

Art. 27 - O prosseguimento da tramitação do projeto está condicionado à apresentação de manifestação formal de interesse de patrocínio e das informações e documentos obrigatórios, indicados no ANEXO II, de acordo com as características do projeto.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28 – A Prestação de Contas deverá ser feita até 30 (trinta dias), após a execução do projeto. O proponente poderá solicitar apenas mais uma prorrogação de mais 30 (trinta dias), que deverá ser analisada e deliberada pelo Conselho Gestor. O proponente também poderá solicitar apenas uma única vez uma prorrogação de prazo de execução do projeto, sendo submetida à análise e deliberação do Conselho Gestor.

Art. 29 – A Prestação de Contas será feita diretamente à Controladoria Geral do Município, mediante o preenchimento do formulário específico, juntados os comprovantes originais de notas fiscais para aquisição de equipamentos, materiais ou prestação de serviços através de pessoa jurídica e recibos dos pagamentos efetuados de prestação de serviços de terceiros, como também a comprovação do material de divulgação utilizado. Após o exame do setor competente será fornecida uma certidão da prestação de contas. O proponente ao recebê-la, a encaminhará ao patrocinador para que este anexe à guia de imposto e encaminhe ao setor da Secretária da Fazenda.

Art. 30 – Caso a análise da Prestação de Contas resulte na glosa de despesas do projeto, a diferença deverá ser devolvida à Administração Municipal.

Art. 31 – A não-comprovação da inserção das marcas do Pró-Cultura/Esporte e do Governo do Município de Feira de Santana, conforme Manual de Identidade Visual acarretará a devolução do total do incentivo concedido.

Art. 32 – À Secretaria Municipal da Fazenda compete auditar a Prestação de Contas dos Projetos Incentivados, e, na sua conclusão emitir parecer.

Art. 33 – O Proponente ou Patrocinador que se beneficiar indevidamente dos benefícios da Lei nº 1.972/97, de maneira dolosa, estará sujeito ao previsto no artigo 1º, parágrafo XI da referida lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 – O presente Regulamento somente poderá ser alterado por requerimento da maioria do Conselho Gestor.

Art. 35 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por votação no Conselho Gestor.

Art. 36 – O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovado, por Decreto, pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 37 – Poderão participar da Assembléia que elegerá os Representantes Civis do Conselho Gestor do Pró- Cultura/Esporte, as Entidades Civis, sem fins lucrativos, constituídas com a finalidade de realizar Promoções Culturais e/ou Esportivas e com sede no Município de Feira de Santana.

Art. 38 – O credenciamento para que as Entidades Civis participem das Eleições deverá ser feita até o dia anterior da realização das Eleições.

Art. 39 – Para obter o credenciamento, as Entidades Civis deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Da Entidade Privada:

a) Estatutos sociais, devidamente registrados;
b) Ata de eleição e posse da Diretoria;
c) Cartão de CNPJ;
d) Lei de Utilidade Pública.

II – Da Entidade Pública:

a) Ato de constituição;
b) Ato de designação do dirigente;
c) Cartão de CNPJ (MF).

III – Do Representante das Entidades:

a) Carta de credenciamento, habilitando-o a votar e ser votado em representação da entidade;
b) RG ou CPF;
c) Título de eleitor atualizado.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SERGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ICARO IVVIN DE ALMEIDA COSTA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

EDSON FELLONI BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA

ANEXO I

Proposta de Incentivo

☐ **Cultural**

☐ **Esportivo**

Inscrição n°

01. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título:

02. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome ou razão social		
Nome do Responsável pelo Projeto		Cargo / Função:
R.G.	Órgão Emissor	CPF / CGC:
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):

03. ÁREA(S) DE ATUAÇÃO DO PROJETO	
3.1 – CULTURAL	
( ) PATRIMÔNIO MATERIAL E NATURAL	( ) EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAIS
( ) ARTES CÊNICAS E MÚSICA	( ) PATRIMÔNIO IMATERIAL
( ) LIVRO E IMPRENSA	( ) MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO
( ) ARTES VISUAIS E ARTESANAIS	( ) ESPAÇOS CULTURAIS
( ) DESIGN E SERVIÇOS CRIATIVOS	
( ) AUDIOVISUAL E MÍDIAS INTERATIVAS	
3.2 – ESPORTIVA	
( ) Esporte Amador de qualquer Modalidade	( ) Escolinhas de Esportes
( ) Formação e Desenvolvimento de atletas através de Congressos, Clínicas e Works Shops.	( ) Atividades Esportivas para Crianças e Adolescentes em situação de risco social e pessoal e portadores de necessidades especiais
( ) Treinamento e Participação de Atletas e Equipes em Competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais.	( )

04. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO PROCESSO:
Conforme anexo II (documentação específica para cada segmento)
05. DESCRIÇÃO – Explique passo a passo como será desenvolvido o Projeto

06. JUSTIFICATIVA – Diga como surgiu a ideia e aponte sua contribuição para a comunidade feirense.

07. OBJETIVOS – Indicar o que pretende alcançar com a realização da proposta

08. PRINCIPAIS METAS A ATINGIR
(Quantificar as ações, atividades ou produtos propostos (número de espetáculos, de espectadores, de exemplares, de pessoas treinadas), além de indicar informações sobre data e local de realização e público estimado)

Atividade ou produto	Unidade de medida	Qtd.	Data/período (início e fim)	Local de realização	Estimativa de público
Ex: oficina	Hra/Aula	40h	Maio/julho	Centro Cultural Maestro Miro	25 pessoas

09.ORÇAMENTO

a) Descrição Item	*B)Quant. do Item*	C) Unid. de Medida do Item	D) Quant. de Unid. de Medida do Item	e) Valor Unitário	f) Total (Coluna b X Coluna d X Coluna e)
PRODUÇÃO					
Ex: monitores	02	Hora/aula	40h/a	R$ 30,00	R$ 2.400,00
SUBTOTAL – PRODUÇÃO					
ADMINISTRAÇÃO E CAPTAÇÃO (15%)					
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO					
DIVULGAÇÃO (15%)					
SUBTOTAL - DIVULGAÇÃO					
				TOTAL	

10. RESUMO DO ORÇAMENTO	
A) INCENTIVO PLEITEADO	R$_____(REAIS)
B) RECURSOS DE OUTRAS FONTES	R$_____(REAIS)
C) TOTAL DO PROJETO	R$_____(REAIS)

10.1 Informações adicionais sobre público
(Caso deseje, informe, por exemplo, faixa etária, renda e características que considere importantes para entender a proposta.)

11. NO CASO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS		
Para elaboração deste Projeto foram contratados serviços profissionais de apoio técnico abaixo qualificado, dentro do limite de 15% (conforme previsto no item 8. Orçamento, deste documento).		
Empresa ou Técnico Contratado		CNPJ / CPF
Endereço		
Telefone	Fax	E-mail

12. CONTRAPARTIDAS SOCIAIS (espetáculos abertos ao público, visitação escolar, oficinas, workshop, etc) **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS**

13. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS, INTEGRANTES DO PROJETO CULTURAL
1. Declaro, para os devidos fins, que não captarei recursos de doadores ou patrocinadores, pessoas físicas ou jurídicas, com As quais mantenho vínculo de natureza econômica. 2. Declaro que o lançamento do Projeto Cultural ou Esportivo aprovado e incentivado será realizado no município de Feira de Santana e que em todo o material de divulgação constará, obrigatoriamente, as marcas da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e do Pró-Cultura/Esporte, conforme o Manual de Identidade Visual do Programa. 3. Declaro que os bens culturais ou esportivos resultantes do Projeto incentivado são públicos, e os produtos deles resultantes, caso comercializados, também estarão À disposição do público em geral.

4. Declaro estar ciente de que todo o material de divulgação, antes da sua veiculação, deverá ser aprovado pela Conselho Municipal Gestor do Pró-Cultura/Esporte.

5. Declaro estar ciente de que deverei prestar contas de cada parcela recebida, num prazo de 30 (trinta) dias desse recebimento, condicionando a liberação da seguinte à aprovação da vigente, mediante parecer da Secretaria Municipal da Fazenda.

6. Declaro que todas as informações aqui prestadas, no projeto e seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, e podem a qualquer momento, ser comprovadas.

14. DATAS DE REALIZAÇÃO

Início: ____/____/_____ Término: ____/____/____

Duração: _____ dias

15. LOCAL E DATA

16. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL

17. ASSINATURA

ANEXO II

GUIA DE ORIENTAÇÃO DOCUMENTAL AO PROPONENTE

DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS:

SE PESSOA JURÍDICA:

• Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
• Cópia do instrumento constitutivo da empresa ou última alteração contratual, ou, se Sociedade Anônima, ata da última assembléia geral que elegeu a diretoria, devidamente registrados no Registro do Comércio;
• Cópia do documento de identificação do responsável pela Pessoa Jurídica e do seu Cartão de Inscrição do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CNPJ);
• Currículo da Entidade;
• Certidão Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Certidão do ISS). SE PESSOA FÍSICA:
• Cópia do documento de identificação;
• Cópia do cartão de Inscrição do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda. (CPF);
• Currículo do Proponente;
• Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARA TODOS OS PROJETOS:

1. Caso o projeto tenha EDIÇÃO ANTERIOR REALIZADA:
a) relatório de atividades;
b) clipping e material de divulgação de edição(ões) anterior(es).

ESPORTE AMADOR DE QUALQUER MODALIDADE

• Orçamento de material esportivo;
• Planilha de custos em caso de viagem, etc.
• Admitir-se-á que a verba seja usada em recuperação de imóvel sede de Instituição amadora, desde que seja entregue parecer técnico de arquiteto especificando a necessidade.

FORMAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS ATRAVÉS DE CONGRESSOS, CLÍNICAS E WORKS SHOPS

• Documentação que comprove o evento.

TREINAMENTO E PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS E EQUIPES EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

• Ranking fornecido pela Federação Baiana que comprova a posição que se encontra o atleta, se é no âmbito Estadual ou Nacional.
• Material que comprova a competição (Reportagens, Folders, Fotos).

ANEXO III

PRAZOS

Etapas	
Inscrições	Do dia da publicação do decreto até 45 dias após.
Análise e emissão dos Pareceres	Até 15 dias após o encerramento das inscrições
Atendimento às Diligências	Até cinco dias úteis após a notificação
Emissão dos Certificados	Até 45 dias após o encerramento das inscrições
Prestação de contas	Até 30 dias após a execução do projeto

***Os prazos podem sofrer alterações.**

ANEXO IV

À Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

FICHA DE CADASTRO

Nome / Razão Social:_____

CNPJ:_____ Inscrição Municipal: _____

Endereço: _____

Nome do Representante Legal: _____

Telefone: ( ) _____ Email: _____

O signatário acima qualificado manifesta seu interesse em patrocinar o Projeto Cultural ou Esportivo: aprovado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura e ao Esporte – Pró-Cultura/Esporte, conforme certificado de Incentivo nº _____, destinando à importância de R$_____(_____ _____), com previsão de captação nos próximos meses.

Anexar à presente, cópia dos seguintes documentos:

(x) Certificado de Incentivo
(x) Identificação do Contribuinte (Contrato Social, CNPJ e RG do Responsável)

Feira de Santana, _____de_____de **2020**.

*A captação só poderá ser iniciada enquanto houver recursos da dotação anual destinada ao Pró-Cultura/Esporte.
*Os depósitos só poderão ser efetuados em conta bancária específica em nome do Proponente, aberta no Banco por autorização da Secretaria Municipal da Fazenda, e restrita ao pagamento das despesas do projeto em pauta.
*Os depósitos só terão valor quando os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM do patrocinador tiverem sido visados e autorizados previamente pela Diretoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda.

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Ao Programa de Incentivo Fiscal à Cultura e ao Esporte – PRÓ-CULTURA / ESPORTE:

Pelo presente Termo de Compromisso, o **Proponente** o Sr. (a) _____

_____, R.G._____, CPF nº _____,

responsável pela Empresa cuja Razão Social: _____

_____ CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº_____,

com sede no endereço: _____.

Compromete-se a realizar o Projeto:

Certificado de Incentivo nº _____ , aprovado pelo Programa Municipal de Incentivo á Cultura e ao Esporte – PRÓ-CULTURA / ESPORTE, e a prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias após a sua realização.

Pelo presente Termo de Compromisso, o **Patrocinador** Razão Social _____

_____ CNPJ nº _____,

Inscrição Municipal nº _____, cujo representante legal, Sr. (a) _____

_____, R.G. nº_____

CPF nº _____, compromete-se a destinar recursos necessários à realização do Referido Projeto, nos valores estabelecidos na Ficha de Cadastro aprovada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

_____ _____

Patrocinador Proponente

*A captação só poderá ser iniciada enquanto houver recursos da dotação anual destinada ao Pró-Cultura / Esporte.
*Os depósitos só poderão ser efetuados em conta bancária específica em nome do Proponente, aberta no Banco por autorização da Secretaria Municipal da Fazenda, e restrita ao pagamento das despesas do projeto em pauta.
*Os depósitos só terão valor quando os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM do patrocinador tiverem sido visados e autorizados previamente pela Diretoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PELOS PARTICIPANTES DAS NORMAS DO PROGRAMA PRÓ-CULTURA/ESPORTE 20

1. Ao se inscrever observe o seguinte: Se houver técnico responsável pelo projeto, este se encarregará, apenas, da sua confecção. É de inteira responsabilidade do proponente a emissão de prestação de contas, abertura de conta bancária, etc, assim como as notas apresentadas, anexadas à prestação de contas. Será permitido o pagamento de 15% do projeto, se o técnico for também o captador.

2. No caso de não haver técnico responsável, fica prejudicada a inclusão de taxa de Administração e Captação.

3. Toda a documentação emitida pela Fundação Cultural Municipal Egberto Tavares Costa, será feita em nome do proponente, responsável direto civil e criminalmente pelo projeto.

4. O preenchimento da Proposta de Incentivo (Anexo I) será de inteira responsabilidade do proponente e/ou técnico responsável. Recomendamos total atenção neste preenchimento para evitar devoluções para retificações.

5. A prestação de contas deverá ser feita até **30 dias** após a execução, prorrogáveis por igual período.

6. Admitir-se-ão, por recomendação do Tribunal de Contas do Município, apenas Notas Fiscais como documentos legais nas prestações de contas. No caso de não ser possível a emissão por pessoa jurídica, os recibos serão anexados a Notas Fiscais Avulsas, emitidas na Secretaria de Fazenda do Município.

7. Serão admitidos projetos que prevejam mais de uma edição, cujo objeto seja festival, inventário ou outro de qualquer natureza cultural que justifique uma seqüência de incentivo e fomento e apresente relatório (s) de edição (ões) passada (s) comprovado (s) com foto (s) e clipagem (ns).

Feira de Santana-Bahia, ___ de _____ de **2020**.

_____

RECEBÍ O ORIGINAL DAS RECOMENDAÇÕES AOS PARTICIPANTES E DECLARO CONCORDAR COM ELAS, COMPROMETENDO-ME A SEGUI-LAS.

ANEXO VII

Manual de Identidade Visual

Apresentação

Este manual foi desenvolvido para orientar e padronizar o uso da comunicação visual da marca do Programa de Incentivo Cultural e Esportivo do Município de Feira de Santana criado através da Lei Municipal nº 1.972/97, em suas mais diversas aplicações.

Uma identidade visual significa sua própria personalidade. Cores e padrões que identificam o Programa. As orientações fornecidas neste manual deverão ser rigorosamente seguidas, para que seja alcançada uma unidade visual.

Informações Gerais:

1 – Art. 14º do Regulamento da Lei 1.972/97.
"Todo material de divulgação dos Projetos Aprovados deverá ser apreciado pelo Conselho Gestor, e conter obrigatoriamente as marcas do Pró-Cultura/Esporte e da Prefeitura Municipal de Feira de Santana."

2 – As marcas dos Patrocinadores - Governo de Feira de Santana, Pró-Cultura/Esporte e Empresas – sempre deverão ser maiores que as marcas de Apoio.

3 – As marcas dos Patrocinadores deverão ter grande visibilidade, tendo sempre o máximo de destaque possível.

4 – Quando assinarem peças publicitárias de TV e rádio, as marcas dos Patrocinadores deverão ser sempre acompanhadas da seguinte locução: “A Prefeitura Municipal de Feira de Santana através do Pró-Cultura/Esporte e a (Empresa) apresentam...”

5 – Caso seja utilizado algum produto promocional que não foi citado neste manual, este produto deverá seguir o mesmo padrão determinado no manual.

6 – Todo material em arte-final deverá ser entregue para aprovação (seguindo informações deste manual) ao Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporte.

7 – Conceito de Patrocínio e Apoio.
7.1 – Patrocinadores: Governo de Feira de Santana, Pró-Cultura/Esporte e Empresas Patrocinadoras, as que dispõem de recursos financeiros para viabilização de um projeto, obtendo isenções fiscais.

7.2 – Empresas de Apoio: as que cedem ao projeto produtos ou serviços, auxiliando sua viabilização.

7.3 – Quando houver muitos patrocinadores o destaque maior deve ser dado às marcas do Governo de Feira de Santana e do Pró-Cultura/Esporte.

ANEXO VIII

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome: _____

Nome do Projeto: _____

Nº do Certificado de Incentivo: _____

Financiado no valor de R$ _____ (_____

_____) concedido em parcela única.

Atestamos para devidos fins que o financiado prestou contas da parcela _____na forma da Lei, estando apto para receber a seguinte.

Feira de Santana – BA, _____ de _____ de 2020.

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO IX

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROJETOS

1. DA DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

1. 1. Todo projeto cultural apresentado ao PRÓ-CULTURA/ESPORTE, em que haja previsão de público pagante ou comercialização de produtos, deverá conter em seu plano de distribuição/comercialização:

I - o quantitativo de ingressos ou produtos culturais;
II - o custo unitário dos ingressos ou produtos culturais;
III - a previsão da receita a ser arrecadada.

1.2 Os preços de comercialização de produtos ou de ingressos deverão ser estipulados com vistas à democratização do acesso, podendo a Comissão Gerenciadora, para este fim, condicionar a aprovação a um preço máximo de comercialização.

1.3 O proponente deverá prever a adoção de, pelo menos, uma das seguintes medidas de democratização de acesso às atividades, aos produtos, serviços e bens culturais:

I – desenvolver atividades em locais com restrições de acesso a equipamentos culturais ou distantes dos centros urbanos;
II – oferecer transporte gratuito ao público;
III – promover o acesso às pessoas com deficiência e às pessoas idosas;
IV – disponibilizar na internet a íntegra dos registros audiovisuais existentes dos espetáculos, exposições, atividades de ensino e outros eventos de caráter presencial, respeitando os direitos autorais e de utilização de imagem;
V – permitir a captação, na íntegra, de imagens das atividades e de espetáculos e autorizar sua completa veiculação por redes públicas de televisão, respeitando os direitos autorais e de utilização de imagem;
VI – realizar, gratuitamente, atividades paralelas ao projeto, tais como ensaios abertos, estágios, cursos, treinamentos, palestras e oficinas;
VII – oferecer bolsas de estudo ou estágios a estudantes da rede pública de ensino, em atividades educacionais ou profissionais desenvolvidas no projeto cultural.

2. DA CONTRA PARTIDA SOCIAL

2.1 A Comissão avaliará, de acordo com a natureza do projeto, a suficiência das medidas de acessibilidade e democratização de acesso apresentadas como quesito de avaliação do projeto cultural, devendo ser comprovado seu cumprimento quando da prestação de contas, sendo este item indispensável para sua aprovação.
2.2. Os projetos de edição de livro, CD e DVD deverão prever a doação de 20% (vinte por cento) da tiragem à SECEL e FUNTITEC, para distribuição ao sistema público de bibliotecas.
2.3 Projetos de produção audiovisual devem prever doação de cópia em suporte digital para o acervo da SECEL E FUNTITEC.

3. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROJETOS

3.1 O parecer dos membros do Conselho Gestor do PRÓ-CULTURA/ESPORTE sobre cada projeto deverá levar em conta 04 (quatro) critérios de avaliação, subdivididos nos seguintes itens de análise:

a) Valor cultural do projeto, priorizando:

I. mérito artístico-cultural;
II. criatividade, inovação e singularidade;
III. diálogo com tradições culturais;
IV. estímulo da diversidade cultural.

b) Consonância com as políticas de cultura, priorizando:

I. harmonia com os princípios do Plano Nacional de Cultura e da Lei Orgânica da Cultura (Lei 12.365/2011);
II. capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto;
III. estratégias de democratização e acessibilidade.

c) Qualificação do proponente e/ou da equipe executora do projeto, priorizando:

I. experiência e qualificação do proponente e da equipe em relação ao objeto do projeto;
II. relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto;

III. articulações e/ou parceria integrantes do projeto.

d) Viabilidade e qualidade técnica do projeto, priorizando:

I. clareza, coerência, consistência das informações e estruturação da proposta;
II. coerência entre as ações da proposta e os custos apresentados;
III. razoabilidade dos itens de despesas e seus custos;
IV. condições existentes para execução satisfatória do projeto;
V. relação custo-benefício do projeto.

e) Atendimento aos seguintes critérios apontados no Regimento Interno do Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporte estabelecido através do Decreto 7.143/06:

I. exclusão de despesas com: remuneração por elaboração do projeto; recepção social; coquetel; confraternização; passeios; salvo despesas com recepcionistas, no caso de seminários, bienais, festivais ou similares.
II. aquisição de material permanente, exclusivamente por parte de Pessoa Jurídica de direito público ou privado, de natureza cultural ou esportiva sem fins lucrativos e considerada de utilidade pública.
III. proibição de remuneração para administração e captação de recursos para o proponente, no caso de projetos de interesse de direito do Poder Público quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal.
IV. exclusão de projetos editoriais que não promovam o incentivo a pesquisa, ao estudo e à produção de atividades artístico-culturais, sendo vedado o incentivo a periódicos de variedades.
V. exclusão de projetos que contemplem atividades já realizadas pelo Município.

ANEXO X

GUIA DO PROPONENTE PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A Documentação Complementar são documentos a serem apresentados pelo proponente de forma opcional. Serve, como o próprio nome já diz, para complementar a proposta/projeto a ser apresentada ao programa Pró-Cultura/Esporte. Essa documentação poderá possibilitar ao examinador da proposta uma noção mais clara e completa do que se pretende realizar.

Esse guia trata apenas de algumas sugestões de documentos complementares, porém para ações que não se encaixem em um dos exemplos abaixo, o proponente poderá apresentar outros documentos que considere fundamental para análise de seu projeto.

1. Caso o projeto preveja PROCESSO DE SELEÇÃO (em festivais, cursos, oficinas, prêmios, entre outros):

a) metodologia de seleção;
b) critérios de seleção;
c) comissão de seleção (se houver);
d) minuta da convocatória (se houver).

2. Caso o projeto preveja SEMINÁRIOS, FÓRUNS, PALESTRAS e SIMILARES:

a) título;
b) conceito e formato;
c) indicativos da programação e participações planejadas;
d) informações sobre estrutura técnica do evento de forma a permitir melhor entendimento da proposta;

3. Para projetos de FESTIVAIS, MOSTRAS, FEIRAS ou SIMILARES:

a) conceito curatorial e formato;
b) indicativos da programação e participações planejadas;
c) currículo resumido do (s) curador (es) (se houver);
d) informações sobre estrutura técnica do evento de forma a permitir melhor entendimento da proposta;

4. Caso o projeto preveja AÇÕES DE FORMAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO:

a) título;
b) ementa e/ou conteúdo;
c) metodologia;
d) duração e carga horária;
e) público alvo e estimativa de participantes;
f) relação de professores com os respectivos currículos resumidos;
g) material didático (se houver);
h) mecanismos de avaliação (se houver).

5. Caso o projeto preveja CRIAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL, DE DANÇA, DE ESPETÁCULO CIRCENSE:

a) tema, objeto, texto (integral ou resumo) e/ou argumento da criação. No caso de espetáculo teatral, em se tratando de texto a ser criado no processo de realização do projeto, apresentar metodologia pretendida para sua criação e finalização; no caso de espetáculo circense acrescentar roteiro de números;

b) esboço ou descrição quanto ao uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros; no caso de espetáculo de dança acrescentar esboço ou descrição de técnicas corporais; no caso de espetáculo circense caracterização e aparelhos utilizados;

c) autorização ou orçamento de liberação de direitos autorais cedidos pelo titular (autor ou editor) (se texto existente);

6. Caso o projeto preveja CIRCULAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE TEMPORADA DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS JÁ EXISTENTES:

a) registro audiovisual ou registro fotográfico;
b) material gráfico e de imprensa;
c) histórico (locais, público, participação em festivais) de apresentações do espetáculo;
d) texto ou roteiro;
e) descrição do espetáculo (uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros);
f) rider técnico;
g) carta convite da instituição realizadora (se houver);

7. Caso o projeto preveja REALIZAÇÃO E/OU CIRCULAÇÃO DE SHOWS OU CONCERTOS:

a) indicação do repertório a ser apresentado, com autoria;
b) rider técnico; c) amostragem de gravações em áudio ou vídeo do trabalho do artista / grupo;

8. Caso o projeto preveja PRODUÇÃO FONOGRÁFICA (para lançamento em formatos de CD, DVD, vinil e/ou internet):

a) indicação de repertório a ser registrado, com indicação de autoria, acompanhado, quando aplicável, de letras das músicas;
b) amostragem de gravações pré-produzidas de músicas que serão gravadas;
c) caso haja, CD contendo registros de outro (s) trabalho (s) já realizado (s) pelo grupo ou artista do projeto;
d) liberação de direitos autorais ou orçamento fornecido pelo titular (autor ou editor), salvo no caso do responsável pela identidade do projeto ser o autor ou a obra ser de domínio público.

9. Caso o projeto preveja PUBLICAÇÃO (LIVROS, CATÁLOGOS, etc.):

a) texto integral (para livro) ou metodologia para pesquisa e desenvolvimento de texto;
b) esboço e/ou características do projeto gráfico;
c) amostragem de fotografias e/ou ilustrações, se houver;
d) especificações técnicas;

10. Caso o projeto preveja EDIÇÃO DE PERIÓDICOS IMPRESSOS:

a) conceito editorial;
b) esboço e/ou características do projeto gráfico;
c) especificações técnicas;
d) indicação de periodicidade;
e) amostragem de textos;

11. Caso o projeto preveja CURADORIA, MONTAGEM E/OU CIRCULAÇÃO DE EXPOSIÇÃO:

a) conceito curatorial;
b) 25% das obras que serão expostas devem ser apresentadas através de fotografias, vídeo;
c) projeto expográfico com proposta conceitual, local e período da exposição, planta baixa, mobiliário, projeto luminotécnico, disposição dos itens no espaço expositivo etc., ou descrição de como se dará tal proposta, incluindo o conceito básico da exposição, os itens, textos e objetos que serão expostos, local e período da exposição;
d) declaração da instituição ou pessoa física que emprestará o acervo, atestando a intenção de empréstimo no prazo estipulado;
e) proposta de seguro para os itens, caso se aplique;
f) no caso de exposição itinerante, declaração das instituições que irão receber a exposição, atestando estarem de acordo e terem as condições necessárias para a realização da mostra em seu espaço;

12. Caso o projeto preveja CRIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE SITES:

OBS: Não se aplica a sites e blogs de divulgação do projeto.

a) conceito editorial;
b) esboço e/ou características da estrutura do site;

c) esboço e/ou características do conceito visual e layout do site;
d) informações sobre gestão e manutenção do site;
e) para sites existentes, estatísticas de acesso.
f) amostragem de conteúdo (textos, fotos, ilustrações, vídeos, etc.)

13. Caso o projeto preveja PROGRAMA CULTURAL RADIOFÔNICO, TELEVISIVO, PODCAST E/OU WEBTV ARTÍSTICOS:

a) temas e conteúdos abordados;
b) formato (entrevistas, dramaturgia, musical, etc.);
c) duração de cada programa;
d) forma de veiculação (gravado, ao vivo, misto);
e) periodicidade de veiculação (diária, semanal, etc.);
f) roteiro de programas propostos;

14. Caso o projeto preveja PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES ARTÍSTICOS:

a) roteiro com previsão de estrutura;
b) gravação da música;

c) informações adicionais referentes à cenografia, figurino, efeitos especiais e digitais, estudo de locações, pesquisa histórica, trilha sonora e/ou outros esclarecimentos julgados convenientes que possam acrescentar dados sobre a proposta;

15. Caso o projeto preveja DINAMIZAÇÃO E/OU CRIAÇÃO DE CINECLUBES ARTÍSTICOS:

a) proposta conceitual;
b) agenda de programação das atividades a serem realizadas;

16. Caso o projeto preveja IMPLANTAÇÃO DE MUSEU, RESERVA TÉCNICA, ARQUIVO, BIBLIOTECA, TEATRO, ESPAÇO EXPOSITIVO, CINEMA OU ESPAÇO MULTILINGUAGENS ARTÍSTICOS:

a) declaração de utilidade pública do proponente;
b) planta do imóvel em escala, com distribuição dos espaços, sua destinação, mobiliários e equipamentos;
c) descrição dos recursos humanos necessários: quantidade, tipo de profissional, tipo de treinamento;
d) metodologia operacional e funcional prevista;
e) descritivo dos serviços a serem prestados;
f) no caso de bibliotecas, listagem do acervo, bem como organização técnica das coleções e informatização;
g) cópia da escritura do imóvel ou de documento comprobatório de sua situação fundiária, quando a proposta envolver intervenção em bens imóveis;
h) autorização do órgão competente, IPHAN e/ou IPAC, no caso de imóveis tombados, quando houver intervenções físicas;

17. Caso o projeto preveja a ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO/REFORMA E/OU RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS OU RESTAURAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTEGRADOS ARTÍSTICOS:

a) cópia do ato de tombamento ou atestado do IPAC, do IPHAN ou do Órgão Municipal competente (caso o imóvel seja tombado, integre inventário, poligonal de salvaguarda ou outra forma de reconhecimento);
b) planta de localização;
c) relatório com fotos dos bens em sua situação atual;
d) histórico simplificado da localidade, caracterizando sua importância para a história, a memória e a cultura;
e) proposta de utilização;
f) caso o proponente não seja o proprietário, autorização do proprietário do imóvel para a realização do projeto;
g) cópia da escritura do imóvel ou de documento comprobatório de sua situação fundiária, quando a proposta envolver intervenção em bens imóveis;

h) metodologia para elaboração do mapa de danos e projeto de intervenção no patrimônio edificado. (preferencialmente utilizando como referência o Manual de Elaboração de Projetos de Preservação do Patrimônio Cultural - Caderno Técnico 1, Ministério da Cultura, Instituto do Programa Monumenta, 2005, disponível em www.monumenta.gov.br).

18. Caso o projeto preveja a RESTAURAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTEGRADOS, ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS, ARQUIVÍSTICOS E MUSEOLÓGICOS:

a) listagem com os itens a serem restaurados;
b) histórico simplificado do(s) bem(ns) caracterizando sua importância para história, memória e cultura;
c) relatório com fotos dos bens em sua situação atual;
d) laudo de especialista atestando o estado de conservação da (s) obra (s), do (s) acervo (s), do (s) objeto (s) ou do (s) documento (s) e proposta de tratamento;
e) currículo do restaurador;
f) caso o proponente não seja o proprietário, autorização do proprietário dos bens para a realização do projeto;
g) caso os bens móveis integrem imóveis tombados, sejam inventariados pelos órgãos de preservação ou possuam outra forma de reconhecimento, apresentar atestado do IPHAN, IPAC ou Órgão Municipal do Patrimônio.

19. Caso o projeto preveja AÇÕES REFERENTES A ARQUIVO PÚBLICO OU ACERVOS DE INTERESSE PÚBLICO:

a) Diagnóstico situacional com informações sobre: dimensão do acervo, respeitando regras de mensuração praticadas para cada conjunto específico de gêneros e suportes documentais; estado de conservação de cada conjunto de suportes documentais; estado de organização e guarda de cada conjunto de suportes documentais; ambientes de armazenamento; informação sobre existência de instrumentos de pesquisa e bases de dados; histórico de intervenções anteriores;
b) descrição dos conjuntos documentais que serão objeto da execução do projeto, com intervenções necessárias.
c) formas de acesso;
d) declaração de propriedade ou de concessão de uso;
e) proposta de organização, conservação e/ou intervenções necessárias;
f) amostragem do acervo (por meio do registro fotográfico, audiovisual, etc.)

20. Caso o projeto preveja DESENVOLVIMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVOS:

a) critérios de seleção do material a ser digitalizado;
b) relação de obras que serão digitalizadas;
c) critérios de conversão;
d) processos a serem utilizados, tendo em vista as diferentes tipologias do suporte;
e) forma de disponibilização e armazenamento do acervo digital;
f) autorização do (s) autor (es) ou titular (es) dos direitos autorais.

21. Caso o projeto preveja atividades relacionadas a ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES:

a) no caso de projetos que contemplem a utilização ou a divulgação de expressões originais e referências culturais de artistas, grupos, povos e comunidades representativas da diversidade cultural brasileira, consentimento prévio do artista, do grupo ou da comunidade sobre projeto no que tange à utilização de suas expressões culturais;
b) declaração acerca da contrapartida aos artistas, aos grupos ou às comunidades, em virtude dos benefícios materiais decorrentes da execução do projeto;
c) declaração da forma como será dado o crédito à expressão cultural em que os produtos do projeto têm origem; Observações:
d) projetos de apoio ou fomento ao artesanato tradicional, que incluam intervenção nas respectivas comunidades, é recomendável contar com a participação de profissionais da antropologia, e/ou sociologia, e/ou história, entre outras áreas afins, com experiência comprovada de atuação ou pesquisa no campo das tradições populares;
e) quando se tratar de projetos relativos ao calendário de festas populares da Bahia, deverá ser observado o período tradicional de realização do festejo;
f) projetos que registrem expressões materiais ou imateriais da cultura popular e que tenham distribuição comercial deverão assegurar em seu orçamento remuneração aos artistas envolvidos (artesãos, brincantes, cantadores, dentre outros).

EDITAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - N° 002/2018
RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – SUBJUDICE

O Prefeito de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital, considerando a Lei Complementar Municipal n° 056/2011 e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público instituída pelo Decreto n° 10.684/2018, **TORNA PÚBLICO o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF), nos moldes do Edital de Abertura n° 01**, em atendimento a determinação judicial, conforme segue:

Insc.	Candidato Sub Judice	Autos do Processo	Resultado
2538	Alex Bispo de Jesus	8003115-65.2019.8.05.0080	APTO
26461	José Luis de Menezes Teixeira	8005106-76.2019.8.05.0080	APTO
23192	Matheus Carlos Santos	8004654-66.2019.5.05.0080	APTO
8034	Veronica dos Santos	8005006-24.2019.8.05.0080	APTO

Feira de Santana, BA, em 11 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 09 018-2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRADADA: CG TRANSPORTES URBANOS LTDA-EPP. Aditar o contrato nº 2-2015-09C, firmado em 07/01/2015. O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 06 (seis)meses, a contar do seu termo final. O valor estimado para este aditivo é de R$ 7.462.202,13. Devendo então passar o valor global acumulado do contrato para R$ 76.307.887,17. **DATA: 07/01/2020.**

ADITIVO Nº 5 12 021-2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRADADA: COOPERSADE COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TÉCNICO OPERACIONAL. Aditar o contrato nº 819-2015-12C, firmado em 02/12/2015. O prazo de execução do contrato, no valor atualizado de R$ 15.193.518,93, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R$ 71.399.522,15. **DATA: 03/01/2020.**

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
LICITAÇÃO Nº 348-2019 PREGÃO ELETRÔNICO 214-2019.

Objeto: Aquisição de itens de informática e eletrônicos, para atender as necessidades da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, IGD Bolsa e GSUAS, coordenados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Informamos que a resposta a solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 11/02/2020. Mariane Jerusa das Neves – Pregoeira.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82-2020-05D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150-2020. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **Objeto:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA BARÃO DO COTEGIPE, Nº 65 (TÉRREO) - CENTRO E IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CLÓVIS BEVILACQUA, Nº 88 (TÉRREO) - SERRARIA BRASIL (IMÓVEIS CONJUGADOS), ONDE FUNCIONARÁ A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDUR), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 03/02/2020.**. Contratada:** ALMIR PINTO MONTEIRO FILHO**. VALOR GLOBAL:** R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**. Amparo legal: Art. 59, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana,** 03/02/2020**.** COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO **–** Prefeito/Presidente**.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82-2020-05D

CONTRATO N° 111-2020-05C - Processo Administrativo Nº 150-2020. **Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA BARÃO DO COTEGIPE, Nº 65 (TÉRREO) - CENTRO E IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CLÓVIS BEVILACQUA, Nº 88 (TÉRREO) - SERRARIA BRASIL (IMÓVEIS CONJUGADOS), ONDE FUNCIONARÁ A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDUR), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 03/02/2020.. **Contratada:** ALMIR PINTO MONTEIRO FILHO. **Valor Global:** R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). **Assinatura do Contrato**: 03/02/2020. Feira de Santana, 03/02/2020

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 359-2019 – PREGÃO PRESENCIAL 224-2019

OBJETO: contratação de empresa para troca e aquisição de óleos, graxas, filtros, fluidos, aditivos, anel oring tampa/óleo para motor e abraçadeira para terminal de combustível, para os veículos (pequeno, médio e grande porte e motocicletas) da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e do Fundo Municipal de Saúde. **HOMOLOGAÇÃO**: 03/02/2020. **VENCEDOR: E C CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **VALOR**: R$ 100.000,00. Feira de Santana, 11/02/2020 – Colbert Martins da Silva Filho-Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DA LICITAÇÃO 359-2019 – PREGÃO PRESENCIAL 224-2019

CONTRATO: 107-2020-05C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA: E C CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **OBJETO:** contratação de empresa para troca e aquisição de óleos, graxas, filtros, fluidos, aditivos, anel oring tampa/óleo para motor e abraçadeira para terminal de combustível, para os veículos (pequeno, médio e grande porte e motocicletas) da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e do Fundo Municipal de Saúde**. DATA DE ASSINATURA**: 03/02/2020. **VALOR:** R$ 100.000,00. Feira de Santana, 11/02/2020-Colbert Martins da Silva Filho-Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 359-2019 – PREGÃO PRESENCIAL 224-2019

OBJETO: contratação de empresa para troca e aquisição de óleos, graxas, filtros, fluidos, aditivos, anel oring tampa/óleo para motor e abraçadeira para terminal de combustível, para os veículos (pequeno, médio e grande porte e motocicletas) da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e do Fundo Municipal de Saúde. **HOMOLOGAÇÃO:** 03/02/2020. **VENCEDOR: E C CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. VALOR:** R$ 100.000,00; Feira de Santana, 11/02/2020 – Denise Lima Mascarenhas – Gestora do FMS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 359-2019 – PREGÃO PRESENCIAL 224-2019.

CONTRATO: 108-2020-11C.**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO: E C CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. OBJETO:** contratação de empresa para troca e aquisição de óleos, graxas, filtros, fluidos, aditivos, anel oring tampa/óleo para motor e abraçadeira para terminal de combustível, para os veículos (pequeno, médio e grande porte e motocicletas) da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e do Fundo Municipal de Saúde. **ASSINATURA DO CONTRATO**: 03/02/2020. **VALOR:** R$ 100.000,00. Feira de Santana, 11/02/2020 – Denise Lima Mascarenhas – Gestora do FMS.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 03-2020 – PREGÃO PRESENCIAL 02-2020

OBJETO: Aquisição de gravilhão (brita) lavado para uso da usina de asfalto da Secretaria de Desenvolvimento Urbano na fabricação de massa asfáltica. **HOMOLOGAÇÃO:** 03/02/2020. **VENCEDOR:** PEDREIRA RIO BRANCO LTDA. **VALOR:** R$ 80.700,00. Feira de Santana, 11/02/2020 – COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO-Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 03-2020 – PREGÃO PRESENCIAL 02-2020

. **CONTRATO**: 103-2020-13C. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** PEDREIRA RIO BRANCO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de gravilhão (brita) lavado para uso da usina de asfalto da Secretaria de Desenvolvimento Urbano na fabricação de massa asfáltica. **ASSINATURA DO CONTRATO**: 03/02/2020. **VALOR:** 80.700,00. Feira de Santana, 11/02/2020 - COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO-Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2-2020-1926I

Processo Administrativo Nº 5-2020. Repartição Interessada: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ENVOLVENDO ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E ANUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.**. CONTRATADA:** JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**. VALOR GLOBAL:** R$ 76.111,23 (setenta e seis mil, cento e onze reais e vinte e três centavos)**. Amparo legal:** Art. 60, inciso lll, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado**.** Feira de Santana, 02/01/2020**.** Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal**.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2-2020-1926I

CONTRATO N° 4-2020-1926C - Processo Administrativo Nº 5-2020. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ENVOLVENDO ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E ANUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.. **CONTRATADA:** JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA **. VALOR GLOBAL:** R$ 76.111,23 (setenta e seis mil, cento e onze reais e vinte e três centavos). **Assinatura do Contrato:**02/01/2020, Feira de Santana, 02/01/2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58-2020-09I

Processo Administrativo Nº 90-2020. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS- DCTF- IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA- IRPJ E RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAL- RAIS DAS UNIDADES EXECUTORAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA **. CONTRATADA:** JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**. VALOR GLOBAL:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. Amparo legal:** Art. 60, inciso lll, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado**.** Feira de Santana, 02/01/2020**.** Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal**.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58-2020-09I

CONTRATO N° 90-2020-09C - Processo Administrativo Nº 90-2020. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS- DCTF- IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA- IRPJ E RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAL- RAIS DAS UNIDADES EXECUTORAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA . **CONTRATADA:** JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA **. VALOR GLOBAL:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Assinatura do Contrato:** 02/01/2020, Feira de Santana, 02/01/2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63-2020-10I

Processo Administrativo Nº 131-2020. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO QUIXABEIRA DA MATINHA, NO EVENTO FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA MATINHA NO DISTRITO DA MATINHA DIA 09/02/2020 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** TM & E ESTUDIO DE GRAVACOES E EVENTOS LTDA-ME**. VALOR GLOBAL:** R$ 8.000,00 (oito mil reais)**. Amparo legal:** Art. 60, inciso lll, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado**.** Feira de Santana, 17/01/2020**.** Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal**.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63-2020-10I

CONTRATO N° 93-2020-10C - Processo Administrativo Nº 131-2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO QUIXABEIRA DA MATINHA, NO EVENTO FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA MATINHA NO DISTRITO DA MATINHA DIA 09/02/2020 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** TM & E ESTUDIO DE GRAVACOES E EVENTOS LTDA-ME **. VALOR GLOBAL:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **Assinatura do Contrato:** 17/01/2020, Feira de Santana, 09/02/2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64-2020-10I

Processo Administrativo Nº 132-2020. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO PAU NA MULERA, NO EVENTO FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA MATINHA NO DISTRITO DA MATINHA DIA 09/02/2020 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** MAXXI LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI**. VALOR GLOBAL:** R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**. Amparo legal:** Art. 60, inciso lll, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado**.** Feira de Santana, 11/01/2020**.** Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal**.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64-2020-10I

CONTRATO N° 94-2020-10C - Processo Administrativo Nº 132-2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO PAU NA MULERA, NO EVENTO FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA MATINHA NO DISTRITO DA MATINHA DIA 09/02/2020 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** MAXXI LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI **. VALOR GLOBAL:** R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **Assinatura do Contrato:** 11/01/2020, Feira de Santana, 09/02/2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65-2020-10I

Processo Administrativo Nº 133-2020. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO JEAN SANTANA, NO EVENTO FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA MATINHA NO DISTRITO DA MATINHA DIA 08/02/2020 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** ADILIO RODRIGUES SALES SANTOS**. VALOR GLOBAL:** R$ 6.000,00 (seis mil reais)**. Amparo legal:** Art. 60, inciso lll, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado**.** Feira de Santana, 17/01/2020**.** Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal**.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65-2020-10I

CONTRATO N° 95-2020-10C - Processo Administrativo Nº 133-2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO JEAN SANTANA, NO EVENTO FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA MATINHA NO DISTRITO DA MATINHA DIA 08/02/2020 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** ADILIO RODRIGUES SALES SANTOS **. VALOR GLOBAL:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Assinatura do Contrato:** 17/01/2020, Feira de Santana, 17/01/2020.

LICITAÇÃO 038-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 006-2020

Objeto: Aquisição de materiais e ferramentas para construção civil, para revitalização e manutenção de praças e logradouros públicos do Município de Feira de Santana, a serem aplicados conforme requisições e necessidades do departamento de manutenção em áreas verdes. **Tipo**: Menor preço global. **Data**: 28/02/2020 às 08h30**.** Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 11/02/2020. Jacicleide Gomes dos Santos – Pregoeira.

LICITAÇÃO 042-2020 – PREGÃO PRESENCIAL 008-2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalações de estrutura no circuito no evento micareta 2020 e também em demais eventos do município, para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. **Tipo**: Menor preço por lote. **Data**: 03/03/2020 às 08h30**.** Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 11/02/2020. Mylene Cândida Magalhães Ferreira – Pregoeira.

LICITAÇÃO 045-2020 – PREGÃO PRESENCIAL 011-2020

Objeto: prestação de serviço de segurança desarmada, segurança de portões e segurança de trio elétrico. **Tipo**: Menor preço global. **Data**: 05/03/2020 às 08h30**.** Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 11/02/2020. Mylene Cândida Magalhães Ferreira – Pregoeira.

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Concorrência nº 051/2019

Prefeitura Municipal de Feira de Santana

ATA DE JULGAMENTO DA SELEÇÃO INTERNA DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

Na data de 11 de janeiro de 2020, na sala de reunião da Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, reuniram-se os membros da Subcomissão Técnica, abaixo assinados, para análise individualizada e julgamento dos desenvolvimentos das Ideias Criativas, apresentadas pelas agências AC PROPAGNDA LTDA; AGÊNCIA COMUNICAÇÃO EIRELLI ME; ATIVA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA; CIDADE PROPAGANDA E MARKETING-EIRELLI e MERCADO DE PROPAGANDA E MARKETING LTDA-ME com base no briefing fornecido pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

Como metodologia de trabalho, a Subcomissão procedeu à leitura do Briefing e do Material entregue pelas agências de Publicidade, observando os seguintes critérios:

- adequação da proposta ao briefing;
- a interpretação favorável ao conceito da campanha;
- a originalidade e simplicidade da forma e dos elementos.

Após minuciosa análise, de forma unânime, a Subcomissão Técnica avaliou as Ideias Criativas propostas pelas agências, atribuindo notas às mesmas, da seguinte forma:

- AGÊNCIA MERCADO DE PROPAGANDA E MARKETING LTDA-ME, obteve nota 9,5;
- AGÊNCIA AC PROPAGNDA LTDA, obteve nota 8,5;
- AGÊNCIA CIDADE PROPAGANDA E MARKETING-EIRELLI, obteve nota 8;
- AGÊNCIA ATIVA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA, obteve nota 7,5;
- AGÊNCIA COMUNICAÇÃO EIRELLI ME, obteve nota 7;

Feira de Santana, 11 de fevereiro de 2020.

JOÃO BATISTA CRUZ
AVALIADOR 1

JORGE LUIS BASTOS MAGALHÃES
AVALIADOR 2

LARISSA MEDRADO SÁ
AVALIADOR 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ERRATA
EDITAL PEROLA NEGRA 2020

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, RESOLVE retificar a publicação da PORTARIA Nº 03, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020., publicada no Diário Oficial Eletrônico – ANO VI – EDIÇÃO 1209 - DATA 07/02/2020

ONDE SE LÊ:

III - Credenciamento de entidades civis sem fins lucrativos, que possuam pertinência do objeto social da instituição interessada com manifestações da cultura de matriz africana, nas categorias Afro, Afoxé, Bloco de Samba e Reggae, Escola de Samba e Blocos de Capoeira, para a prestação de serviços de bens imateriais, que se efetivará com o desfile durante a Micareta.

LEIA-SE:

III - Credenciamento de entidades civis sem fins lucrativos, que possuam pertinência do objeto social da instituição interessada com manifestações da cultura de matriz africana, nas categorias Afro, Afoxé, Escola de Samba e Blocos de Capoeira, para a prestação de serviços de bens imateriais, que se efetivará com o desfile durante a Micareta.

ONDE SE LÊ:

2. O pagamento será efetuado após o cumprimento do objeto, ou seja a apresentação da entidade na Micareta.

LEIA-SE:

2. O pagamento será realizado em duas parcelas, 50% antes da Micareta e 50% depois da Micareta.

ONDE SE LÊ:

1. O objeto deste credenciamento são serviços de bens imateriais sob guarda de entidades civis sem fins lucrativos, que possuam pertinência do objeto social da instituição interessada com manifestações da cultura de matriz africana, nas categorias Afro, Afoxé, Samba e Reggae, Escolas de Samba e Grupos de Capoeira, que se efetivará com o desfile durante a micareta.

LEIA-SE:

1. O objeto deste credenciamento são serviços de bens imateriais sob guarda de entidades civis sem fins lucrativos, que possuam pertinência do objeto social da instituição interessada com manifestações da cultura de matriz africana, nas categorias Afro, Afoxé, Escolas de Samba e Blocos de Capoeira, que se efetivará com o desfile durante a micareta.

Feira de Santana, 11 de fevereiro de 2020.

EDSON FELLONI BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 04, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Cria Comissão de recebimento e avaliação da documentação dos Projetos Pérola Negra 2020.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Recebimento e Avaliação da Documentação dos Proponentes ao Projeto Pérola Negra para Micareta 2020, conforme Portaria 03/2020, composta por:

Membros da Comissão:

I- Roberto Duarte da Silva-Matricula nº- 60002398-9
II- Juracy Galdino Salles-Matricula nº 01082044-6
III- Rose Di Paula Dias de Oliveira-Matricula nº600023367

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana, 07 de fevereiro de 2020.

EDSON FELLONI BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002/2020

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 003/2020

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 004/2020

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 005/2020

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 006/2020

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO RECURSO**, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 007/2020

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 008/2020

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 009/2020

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO:13236164549

Assinado de forma digital por COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO:13236164549
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR InResult, cn=COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO:13236164549
Dados: 2020.02.11 17:53:26 -03'00'